

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90001/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 130222 - ESP- DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (9)

19/02/2026 16:48



Prezados Senhores,

Considerando meu interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – Diretoria de Tecnologia da Informação do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – DTI, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em gerenciamento e operação da infraestrutura de TIC, pelo período de 12 meses, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

Perguntas

O Termo de Referência prevê custo médio por posição, porém não estabelece salário base. Está correto o entendimento de que a definição salarial será de responsabilidade da Contratada, desde que observada a legislação trabalhista vigente?

A distribuição dos profissionais entre as unidades já está definida ou será estabelecida após a contratação?

Existe exigência mínima de permanência física por unidade?

A unidade de alocação poderá ser alterada durante a vigência contratual?

As horas extras indicadas no edital correspondem a quantitativo obrigatório ou apenas estimativo?

Há garantia mínima de consumo contratual?

Caso a demanda real supere a estimativa prevista, haverá reequilíbrio econômico-financeiro?

Caso a demanda seja inferior, haverá aplicação de glosa?

Existe previsão de regime formal de plantão ou apenas atendimentos eventuais?

Está correto o entendimento de que as horas extras serão remuneradas, e não compensadas por banco de horas?

Qual a frequência média estimada de deslocamentos entre unidades?

Haverá roteiro fixo de atendimento ou os deslocamentos ocorrerão sob demanda?

Como será tratado o custeio quando houver necessidade de utilização de veículo que não seja disponibilizado pela Contratante?

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Prezado (a), boa tarde!

Em atenção às vossas solicitações de esclarecimentos, protocoladas em 18 de fevereiro de 2026, referentes ao Pregão Eletrônico DTI N° 90001/2026, apresentamos as respostas elaboradas com base estrita nas disposições do Edital e seus anexos.

1. Sobre o Salário Base

Pergunta: O Termo de Referência prevê custo médio por posição, porém não estabelece salário base. Está correto o entendimento de que a definição salarial será de responsabilidade da Contratada, desde que observada a legislação trabalhista vigente?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O edital estabelece que a proposta da Contratada deve abranger a integralidade dos custos trabalhistas (Termo de Referência, item 8.6, pág. 12) e que a Contratada é a única responsável por esses encargos (Termo de Contrato, item 6.44, pág. 58). Embora a definição do salário seja responsabilidade da Contratada, ela deve obrigatoriamente respeitar a legislação trabalhista, as convenções coletivas e os pisos salariais da categoria.

2. Sobre a Distribuição dos Profissionais

Pergunta: A distribuição dos profissionais entre as unidades já está definida ou será estabelecida após a contratação?

Resposta: A distribuição será estabelecida após o início do contrato. Conforme o item 5.2 do Termo de Referência (pág. 26), "Os locais de atuação serão definidos em reunião no inicio do contrato". Além disso, o item 5.6 (pág. 35) prevê avaliações periódicas para atualizar o planejamento de alocação da equipe de acordo com as demandas.



cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime presencial ou remoto, conforme a escala e os turnos definidos pela Contratante (Termo de Referência, item 5.3, pág. 31). A alocação é dinâmica e ajustada conforme a necessidade do serviço.

4. Sobre a Alteração de Alocação

Pergunta: A unidade de alocação poderá ser alterada durante a vigência contratual?

Resposta: Sim. O Termo de Referência prevê, em seu item 5.6 (pág. 35), a realização de avaliações periódicas das demandas para "atualização do planejamento de alocação da equipe", permitindo a realocação dos profissionais entre as unidades durante o contrato.

5. Sobre as Horas Extras

Pergunta: As horas extras indicadas no edital correspondem a quantitativo obrigatório ou apenas estimativo?

Resposta: O quantitativo é apenas estimativo. A Cláusula Quinta do Termo de Contrato (item 5.3, pág. 87) afirma que os valores são estimativos e que "os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos."

6. Sobre a Garantia de Consumo

Pergunta: Há garantia mínima de consumo contratual?

Resposta: Não. Conforme o mesmo item 5.3 da Cláusula Quinta (pág. 87), o pagamento será estritamente baseado no que for efetivamente demandado, não havendo, portanto, uma garantia de consumo mínimo.

7. Sobre o Aumento de Demanda

Pergunta: Caso a demanda real supere a estimativa prevista, haverá reequilíbrio econômico-financeiro?

Resposta: Não se aplica o reequilíbrio econômico-financeiro para variação de quantidade. Caso a demanda supere a estimativa, os serviços serão remunerados pelo valor unitário definido no contrato. Se o valor global do contrato precisar ser aumentado, poderá ser feito um termo aditivo, limitado a 25% do valor inicial, conforme a Cláusula 14.2 do Termo de Contrato (pág. 110).

8. Sobre a Redução de Demanda

Pergunta: Caso a demanda seja inferior, haverá aplicação de glosa?

Resposta: Não haverá "glosa" (penalidade) por baixa demanda. O pagamento será simplesmente menor, pois é calculado com base nos serviços efetivamente prestados. O mecanismo de glosa, previsto no item 7.1.1 do Termo de Referência (pág. 59), é aplicável apenas em caso de falhas na execução por parte da Contratada (ex: baixa qualidade ou não execução do serviço).

9. Sobre o Regime de Plantão

Pergunta: Existe previsão de regime formal de plantão ou apenas atendimentos eventuais?

Resposta: O edital não estabelece um regime de plantão formal. Contudo, prevê a possibilidade de acionamentos eventuais fora do horário comercial. Nesses casos, a remuneração seguirá os custos previstos na planilha do edital, que inclui verbas para "Adicional noturno/ descanso / sábado / domingo".

10. Sobre a Remuneração de Horas Extras

Pergunta: Está correto o entendimento de que as horas extras serão remuneradas, e não compensadas por banco de horas?

Resposta: Sim, está correto. O item 5.3 do Termo de Referência (pág. 32) especifica que as horas excedentes "serão remuneradas como extraordinárias". Não há no edital qualquer menção a banco de horas.

11. Sobre a Frequência de Deslocamentos

Pergunta: Qual a frequência média estimada de deslocamentos entre unidades?

Resposta: O edital não informa uma frequência exata, mas a planilha de custos (item 9.1, pág. 22) contém uma estimativa de 50 diárias por mês, totalizando 600 no ano. Essa é a referência quantitativa para os deslocamentos que podem gerar custos de viagem.

12. Sobre o Roteiro de Atendimento

Pergunta: Haverá roteiro fixo de atendimento ou os deslocamentos ocorrerão sob demanda?

Resposta: Os deslocamentos ocorrerão sob demanda. O item 5.7.2 do Termo de Referência (pág. 51) determina que o deslocamento deve ser "previamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado formalmente pela fiscalização do contrato", indicando que não há um roteiro fixo.

13. Sobre o Custeio de Veículos

Pergunta: Como será tratado o custeio quando houver necessidade de utilização de veículo que não seja disponibilizado pela Contratante?

Resposta: O edital prevê que a CONTRATANTE (órgão público) fornecerá os veículos e arcará com os custos de combustível, pedágios e manutenção (Termo de Referência, item 5.7.1, pág. 51). O documento não especifica um procedimento para o caso de o veículo não ser disponibilizado. Contudo, o item 5.6.4 (pág. 51) estabelece que "Todos os custos inerentes a prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA". Isso sugere que, na ausência de um veículo oficial, caberia à Contratada arcar com tal custo.

At.te

19/02/2026 16:44



DTI 90001/2026 - Pedido de esclarecimento adicional 2



Em atenção ao pedido de esclarecimentos, referente ao enquadramento fiscal do objeto do Pregão Eletrônico

19/02/2026 16:35

Prezados (as), bom dia

19/02/2026 16:22



Prezados Senhores,



Prezados (as),



19/02/2026 16:13



Prezada Comissão de Licitações.



Em atenção ao pedido de esclarecimentos ,referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, seguem as respostas



19/02/2026 16:07



DTI 90001/2026 - Pedido de esclarecimento adicional



Prezados,



19/02/2026 15:44



Prezados,



Prezados,



19/02/2026 15:34



Bom dia,



Prezados,



11/02/2026 12:15



Boa tarde.



Prezados,



Incluir esclarecimento